



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Tel: 13 04 20
Fax: 09.46 980
Ass: [Handwritten Signature]
Dir: [Handwritten Signature]



MEMORANDO Nº 06/2020/TI

Cáceres-MT, 13 de Abril de 2020

Ao Senhor

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Aquisição de NO-BREAK para Servidor

Encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para aquisição, com caráter de urgência, de um No-break, de acordo com Anexo, para Servidor, pois o que está em uso não está segurando quedas de energia.

Ressalto que caso permaneça com atual equipamento acarretará danos irreversíveis no Servidor, o que levará a um prejuízo de mais de R\$30.000,00.

Nada mais havendo.

Atenciosamente.

Roberta Kelly da R. B. Reis
Roberta Kelly da Rocha Breves Reis

Analista de Tecnologia da Informação

AO SETOR
DE COMPRAS
P/ PROVIDÊNCIAS
E RESPOSTAS.
Joel Cordeiro de Souza
Diretor Geral
Câmara Municipal de Cáceres
13
04
2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

ANEXO I

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI. FOR.	QTD
1	387236-0	<p>NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, DEVENDO TER:</p> <ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA: 3200 VA;• TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO);• TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA);• CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 2 ENGATES RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S);• QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS 20A - NBR 14136, 8 TOMADAS 10A - NBR 14136;• FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA;• TENSÃO DC: 24V;• AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS COM REFERENCIA DE 1PC ONBOARD + 1 MONITOR LCD 15,6";• FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;• COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB;• FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA;• FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7;• TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS;• RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%;• RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%;• FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);• FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA);• TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%;• PESO: 36.8KG;• ALTURA: 355MM;• LARGURA: 223MM;• COMPRIMENTO: 490MM;• BATERIA(S): 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V 18AH; E• BATERIA EXTERNA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH PARA CADA ENGATE RÁPIDO	UNID	1

PROPOSTA COMERCIAL

Cuiabá – MT, 27 de Abril de 2020

À CAMERA MUNICIPAL DE CÁCERES (CNPJ: 03.960.333/0001-50)
A/C: Srta. ROBERTA
FONE: (65) 9239-1234

A **Pontocom Informática**, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor Total
01	NOBREAK 3200VA UPS UNIVERSAL 2BS/BA FR24V USB 12TOM FAX EXP. - TS SHARA + MODULO 02 BATERIAS EXTERNAS 12V45AH	01	5.980,00	5.980,00
VALOR TOTAL R\$				5.980,00

ENTREGA: Imediata ou Até 07 dias
VALIDADE PROPOSTA: 15 Dias
PAGAMENTO: À VISTA

Atenciosamente,
Claudia Maria
Pontocom Informática
☎ (65) 3027-6677
☎ (65) 99293-3253
✉ claudia@pontocommt.com.br
📧 clau2106@hotmail.com



orçamento

vendas@swellmark.com.br

15 de Maio de 2020, 15:18

Para: administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br

Boa tarde !

Segue orçamento !

Nobreak UPS Senoidal Universal 3200VA

Preço unitário com os impostos inclusos R\$ R\$ 2.874,00

Segue o link <https://tsshara.com.br/produto/ups-senoidal-universal-3200va/>

Módulo com 2 baterias estacionárias de 12V/45Ah

Preço unitário com os impostos inclusos R\$ 1.917,00

[\https://tsshara.com.br/produto/rack-para-2-baterias-externas-cabos-para-conexao/

<https://tsshara.com.br/produto/bateria-estacionaria-45ah/>

validade da proposta 5 dias

Frete FOB

Prazo de entrega 7 dias úteis

Pagamento a combinar com cadastro atualizado

Marcos Jonas Sprocatti

Dpto. Vendas



Telefones: (11) 3331-6967 – (11) 99761-3006

E-mail: vendas@swellmark.com.br

Visite nosso site: www.swellmark.com.br

Sigam nossas redes sociais:





PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>A.P.F. Gomes CIA LTDA</i>	
CNPJ: <i>09.016.414/0001-33</i>	DATA: <i>15-05-2020</i>
ENDEREÇO COMPLETO: <i>Rua D2 Tapagem, 287</i>	TELEFONE: <i>3223-3903</i>


ITENS

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	38723 6-0	<p>NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, DEVENDO TER:</p> <ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA: 3200 VA;TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO);TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA);CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 2 ENGATES RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S);QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS 20A - NBR 14136, 8 TOMADAS 10A - NBR 14136;FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA;TENSÃO DC: 24V;AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS COM REFERENCIA DE 1PC ONBOARD + 1 MONITOR LCD 15,6";FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB;FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA;FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7;TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS;RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%;RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%;FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA);TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%;PESO: 36.8KG;ALTURA: 355MM;LARGURA: 223MM;	UNID	1	<i>3.970,00</i>	<i>3.970,00</i>



	<ul style="list-style-type: none">• COMPRIMENTO: 490MM;• BATERIA(S): 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V 18AH ; E• BATERIA EXTERNA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH PARA CADA ENGATE RÁPIDO				
--	---	--	--	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS): <i>15 DIAS</i>	<p>09.016.414/0001-83 A. P. F. GOMES & CIA LTDA Rua da Tapagem, 287 - A - Sala A Centro CEP 78200-000 - CÁCERES - MT</p>
 _____ Assinatura do Responsável (por extenso)	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. P. F. GOMES & CIA LTDA
CNPJ: 09.016.414/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:51:06 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **0EB3.6410.DE1A.7349**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028580446**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/05/2020** Hora da emissão: **09:38:04**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A. P. F. GOMES & CIA LTDA**
CNPJ: **09.016.414/0001-83**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKAB9B2L7KB222K**



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 4184/2020

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: **09.016.414/0001-83** (CNPJ)

Contribuinte: **A.P.F.GOMES & CIA LTDA**

Endereço: **RUA DA TAPAGEM 287 SALA A
CENTRO**

Certifico ainda, que a referida inscrição possui débitos parcelados da seguinte forma:

Certifico mais, que esta inscrição possui débito(s) cuja(s) exigibilidade(s) encontra(m)-se suspensa(s) com base no disposto no artigo 151, da Lei 5172/1966 –CTN: Débito de R\$ 0,00, referente ao lançamento de ISS - SIMPLES NACIONAL, sob o Processo 677/2020-001.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

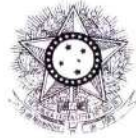
Cáceres (MT), 18 de maio de 2020.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 18/06/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 18/05/2020 as 09:43:35h. - Código de Validação **A5Q1F3.P4U7Q1.M9E8V9**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. P. F. GOMES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.016.414/0001-83
Certidão n°: 11227456/2020
Expedição: 18/05/2020, às 10:40:42
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. P. F. GOMES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.016.414/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.016.414/0001-83

Razão Social: A P F GOMES E CIA LTDA

Endereço: RUA DA TAPAGEM 287 A SALA A / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030501242390286434

Informação obtida em 18/05/2020 10:39:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N° 00191/20

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
01	MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		06			
02	SWELLMARK ELETROELETRONICOS LTDA	(11) 3331-6967	07			
03	A. P. F. GOMES & CIA LTDA	(65) 3223-3903/	08			
04			09			
05			10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Codigo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMA 086.008.593 Marca:	5.980,00 5.980,00	4.791,00 4.791,00	3.970,00 3.970,00								4.913,66667 4.913,66667
Total da Cotação do Fornecedor R\$			5.980,00	4.791,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.913,66667
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.913,66667

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **3.970,00**

Aprovado por: _____

Claudio Arvelino Sonaque

Digitado por (ta)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2020 – PROTOCOLO Nº 980 DE 13/04/2020)

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (no-break) para atender a demanda da Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, o servidor de dados deste Poder Legislativo está em funcionamento sendo suportado por um no-break aquém do necessário, justificando assim a necessidade do objeto deste procedimento.

2.2. Além disso, o equipamento atual da Câmara Municipal de Cáceres está avaliado, segundo a STI, em mais de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tornando ainda mais necessário a aquisição de um no-break que dê segurança na utilização desse equipamento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto possui as seguintes descrições detalhadas assim como os respectivos quantitativos:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR U.	VALOR U. TOTAL
1	387236-0	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, DEVENDO TER: <ul style="list-style-type: none">POTÊNCIA: 3200 VA;TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO);TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA);CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 2 ENGATES RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S);QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS 20A - NBR 14136, 8 TOMADAS 10A - NBR 14136;FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA;TENSÃO DC: 24V;AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS COM REFERENCIA DE 1PC ONBOARD + 1 MONITOR LCD 15,6";FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB;FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA;FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7;	UNID	1	R\$ 3.970,00	R\$ 3.970,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		<ul style="list-style-type: none">• TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS;• RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%;• RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%;• FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA);• FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA);• TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%;• PESO: 36.8KG ;• ALTURA: 355MM ;• LARGURA: 223MM;• COMPRIMENTO: 490MM;• BATERIA(S): 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V 18AH ; E• BATERIA EXTERNA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH PARA CADA ENGATE RÁPIDO				
VALOR TOTAL						R\$ 3.970,00

4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

5. ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os materiais e equipamentos ofertados pela proponente devem atender às especificações deste termo e de sua proposta.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A entrega dos materiais encerrar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho,

6.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.4.1. **Recebimento provisório:** o objeto será recebido de forma única, provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 4.1, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA.

- 6.4.2. **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido de forma única, definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material.
- 6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos;
- 6.6. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante.
- 6.7. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 6.8. Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.
- 6.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

7. LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. Os objetos, deste Termo de Referência, deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira de 07h30min às 13h, sem nenhum ônus à Contratante, na sede da CMC localizado na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro – Cáceres-MT, CEP 78.200-000, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. A contratada deverá atender as especificações dos produtos contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições:
- 8.2.1. INMETRO;
- 8.2.2. Dos códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços/produtos públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de equipamentos aqui descritos.
- 8.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso ou inexecução da entrega do objeto desta licitação e não a eximirá da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.5. O prazo de garantia de no mínimo, um ano, a contar da entrega definitiva dos objetos.
 - 8.6. Caso sejam detectados defeitos ou falhas na entrega dos objetos pela CONTRATADA será considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição dos mesmos;
 - 8.7. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
 - 8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência, e demais itens presentes no termo de referência, edital e no contrato.
 - 8.9. Deverá também comunicar antecipadamente a data e horário da entrega não sendo aceito os objetos que estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo.
 - 8.10. A contratada deverá atender na íntegra todas as exigências estabelecidas nesta especificação;
 - 8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência, edital e contrato;
 - 8.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;
 - 8.14. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 8.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar à Contratada as solicitações dos produtos com as necessidades a serem desenvolvidas;
- 9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução dos objetos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 9.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições previstas no item do pagamento;
- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.5. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 9.6. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

10. DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 10.1. A contratante efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 10.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal, na hipótese do Contratado ser estabelecido em outra unidade da Federação;
- 10.3. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item acima fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 10.4. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 10.5. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 10.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 10.6.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 10.7. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 10.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

11. CONTROLE DE EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Presidente da Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos, devidamente nomeado através de portaria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 11.2. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 13.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

Ficha: 2
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres
Dotação: 01.031.1001.1002.0000 4.4.90..00

15. ELABORADO POR


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio


16. APROVADO POR

- 16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT., 18 de maio de 2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 18/05/2020



Página 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 2

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1002.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 450,54

QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 086/2020/SALCP

Cáceres-MT, 08 de maio de 2020

Ao Senhor

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer de Legalidade

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 045/2020, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (no-break) para atender a demanda da Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada no fornecimento de no-break para Câmara Municipal de Cáceres.

Parecer n° 1112- N, Setor Jurídico.

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º 41/2020.**

**NICOLAS
MURTINH
O**

**RAMOS:02
936774179**

Assinado de
forma digital por
NICOLAS
MURTINHO
RAMOS:0293677
4179
Dados:
2020.05.19
10:21:53 -04'00'

Análise do processo de dispensa n.º 41/2020, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo no-break para Câmara Municipal de Cáceres.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- 1) Pedido de aquisição requerido pela servidora Roberta Kelly da Rocha Breves Reis, fls. n.º 01 de 13/04/2020;
- 2) Autorização do Gestor, Rubens Macedo, 13/04/202;
- 3) Descrição do produto e quantidade fls. n.02;
- 4) Pesquisa de Preços, Ponto.cominformatica, no valor de R\$ 5.980,00 reais, fls. n.º 03;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 5) Pesquisa de Preços da empresa A.P.F Gomes CIA LTDA, no valor de R\$ 3.970,00 reais, fls. n.º 05;
- 6) Balizamento de Preços, fls. n.º 12;
- 7) Termo de referência, fls. n.º 13;
- 8) Certidões de Regularidade nos autos, Súmula n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso fls. n.º 07-11;
- 9) Dotação orçamentaria, fls. n.º 20.

I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)

E ainda,

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 3.970,00 (três mil, novecentos e setenta reais), fls. n.º 05; dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo todas as providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que as empresas que forneceu, o menor preço em relação ao objeto e estando regular com as certidões necessárias, foi a empresa A.P.F Gomes CIA LTDA, CNPJ N.º 09.016.414 /0001 – 83, **apresentou** nos autos as seguintes certidões para sua contratação.

- A. Certidão Negativa com a União, fls. n.º 07;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n.º 08;
- C. Certidão Negativa com o Município de Cáceres, fls. n.º 09;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.º 12;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 10;

DA CONCLUSÃO

Estudando o caso, concluo pela possibilidade da contratação do produto informático do tipo no-break para Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epigrafe, observando a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, especial o disposto nos artigos 24, incisos II, e Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação, salvo os apontamentos logo

1 - Recomenda-se que o responsável pela dotação orçamentaria assine o do respectivo documento juntados aos autos;

2 – Que se junte a proposta comercial da empresa SWELLMARK ELETRONICOS LTDA, no valor de R\$ 4.791,00 reais, não presentes nos autos, mas apresentada no balizamento de preços no item n.º 02, fls. n.º 12.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 19 de maio de 2020.


NICOLAS MURTINHO RAMOS
Advogado da Câmara Município
OAB – MT n.º 19.005/O

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 4.016,90 R\$ 4.016,90 R\$ 4.016,90

FILTROS APLICADOS
 Descrição Complementar
- NOBREAK 3200 VA: VOLTAGEM: 110/220 BIVOLTS\, POTENCIA 3200 VA\, SAIDA: 08 TO MADAS 2019, 2020
 Ano da Compra:

Quantidade total de registros: 1
 Registros apresentados: 1 a 1.

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade Licitação	Código do Item CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2019	00001	Dispensa de Licitação	41629	ESTABILIZADOR TENSÃO	- NOBREAK 3200 VA: VOLTAGEM: 110/220 BIVOLTS, POTENCIA 3200 VA, SAIDA: 08 TO MADAS	UNIDADE	1	R\$4.016,90	BR ELETRON AMAPA COMERCIAL LTDA	INST.BRAS.DO MEIO AMBI.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193102 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/AP	16/04/2019



MÉDIA R\$ 5.062,04 MEDIANA R\$ 5.062,04 MENOR R\$ 5.062,04

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da Compra

NOBREAK 3200VA BIVOLT COM MÓDULO DE BATERIA 2019, 2020

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2019	00013	Pregão	41629	ESTABILIZADOR TENSÃO	NOBREAK 3200VA BIVOLT COM MÓDULO DE BATERIA	UNIDADE	3	R\$5.062,04	MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	158198 - CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS E SOCIAIS	02/09/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
 CNPJ: 03.960.333/0001-50

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00191/20

FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO
01	MM - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA			06			
02	SWELLMARK ELETROELETRONICOS LTDA	(11) 3331-6967		07			
03	A. P. F. GOMES & CIA LTDA	(65) 3223-3903/		08			
04	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			09			
05				10			

Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	UN	1 NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMA 086.008.593 Marca:	5.980,00 5.980,00	4.791,00 4.791,00	3.970,00 3.970,00	4.539,47 4.539,47							4.820,1175 4.820,1175
Total da Cotação do Fornecedor R\$			5.980,00	4.791,00	3.970,00	4.539,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.820,1175
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: **3.970,00**

 Aprovado por:

Digitador (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 097/2020/SALCP

Cáceres-MT, 20 de maio de 2020

Ao Senhor

NICOLAS MURTINHO RAMOS

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Emissão de Parecer de Conformidade

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 041/2020, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (no-break) para atender a demanda da Secretaria de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Cáceres-MT., para análise e emissão de parecer quanto a conformidade.

Em tempo, embora o nobre procurador jurídico tenha apontado a ausência de orçamento da empresa SWELLMARK ELETRONICOS LTDA, o mesmo pode ser encontra às folhas 04. Entretanto, na eventualidade do orçamento não atender aos requisitos legais, junto aos autos dois valores praticados pela administração pública e no quadro demonstrativo de preços e médias.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer nº 012/2020 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 041/2020

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 041/2020 sob protocolo de nº 980 de 13/04/2020 que visa à **“contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (no-break) para atender a demanda da secretaria de tecnologia de informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (no-break) para atender a demanda da secretaria de tecnologia de informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 3.970,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União¹ a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

¹ FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 30	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01	
3. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	S	13 a 19	
4. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	03 a 06 27 a 29	
5. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	20	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	07 - 11	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	19	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	22 - 26	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (no-break) para atender a demanda da secretaria de tecnologia de informação da Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

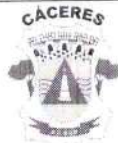
O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Recomenda-se que junte aos autos declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas e assinatura do responsável na folha nº 20.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 21 de maio de 2020.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Parecer Fracionamento Despesa

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data foi empenhado no elemento despesa **4.4.90.52.30** (Máquinas Equipamentos Energéticos) **referente a compra de No-Break o valor de R\$ 13.179,50 (treze mil cento e setenta e nove mil com cinquenta reais), no entanto todo esse valor refere-se a compra com licitação (pregão)**

Considerando o valor de R\$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais) no termo de referência, para contratação de serviço desta natureza.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando que o Município de Cáceres utilizava até então desta regulação para adotar valores diferentes;

Considerando que o Decreto 9412/2018 estabelece o limite de **RS 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para dispensa de licitação e seguindo as recomendações do próprio TCE;

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2020.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza, mas.

Cáceres MT, 25 de maio de 2020.

Ulisses Alves Souza



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO



NOTA DE EMPENHO Nº 241	FICHA: 2	DATA: 25/05/2020	PEDIDO Nº: 00096/20
-------------------------------	-----------------	-------------------------	----------------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	------------	-------------

NOME: A. P. F. GOMES & CIA LTDA	09.016.414/0001-83	CÓDIGO: 587
ENDEREÇO: R DA TAPAGEM	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Compra de No-Break para atender necessidade da secretaria de informação, conforme processo 041/20	Liquido
1 Recursos do Exercício Corrente		3.970,00
00 Recursos Ordinários		Desconto
110 Geral		0,00
000 Geral		

OR - Ordinário	SOMA	3.970,00
----------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.30 01.031.1001.1002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

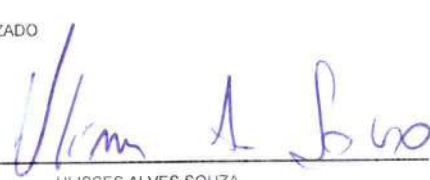

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	12.691,96	3.970,00	13.338,04

VALOR A SER PAGO R\$ **3.970,00**
 três mil, novecentos e setenta reais *****

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 25/05/2020 ORDEM DE PAGAMENTO: PAGUE-SE

<p>CONTABILIZADO</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	--



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00096/20**
Data Pedido 13/04/2020

Data Entrega

Fornecedor A. P. F. GOMES & CIA LTDA
Endereço: R DA TAPAGEM
CACERES

COD: 587

Nº: 287-A

CNPJ: 09.016.414/0001-83

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
086.008.593	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, DE	UN	1	3.970,00	SECRETARIA DE TECNOLO	3.970,00
	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, DEVENDO TER: POTÊNCIA: 3200 VA; TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220 V (AUTOMÁTICO) ; TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA); CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 2 ENGATES RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S); QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADAS 20A - NBR 14136, 8 TOMADAS 10A - NBR 14136; FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL PURA; TENSÃO DC: 24 V; AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS COM REFERENCIA DE 1PC ONBOARD + 1 MONITOR LCD 15,6"; FUNÇÃO BLECAUTE: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB; FREQUÊNCIA DE RED E: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA; FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS; RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%; RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%; FAIXA DE REGUL AÇÃO PARA ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA); FAIXA DE REGULAÇÃO PARA ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA); TOLE RÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +6%; PESO: 36.8KG ; ALTURA: 355MM ; LARGU RA: 223MM; COMPRIMENTO: 490MM; BATERIA(S): 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V 18AH ; E BATERIA EXTERNA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH PARA CADA ENGATE RÁPIDO					
TOTAL PEDIDO						3.970,00

Reserva(s):
Empenho(s): 241-OR

Data de Recebimento: / /

Claudio Arvelino Sonaque
Diretor Sec. Adm. Lic. Con. e Patrimônio
Portaria 177/2020
Requisitante

Responsavel pelo Fornecimento

Re: Solicitação de Fornecimento - CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



"RONALDO DA SILVA GOMES" <multcaceres@gmail.com>

25 de Maio de 2020 10:14

Para: administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br

Bom dia

Recebido

Em seg., 25 de mai. de 2020 às 11:03, <administrativo.claudio@caceres.mt.leg.br> escreveu:

Bom dia,

Segue anexo Solicitação de Fornecimento e nota de empenho para aquisição de nobreak.

At.

Claudio A Sonaque



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DOC Nº 12-2020

RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MERCADORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2020

FORNECEDOR

Razão Social: A.P.F. GOMES CIA LTDA

CNPJ: 09.016.414/0001-83

Endereço: RUA DA TAPAGEM, 287, CENTRO, Cáceres - MT. CEP: 78200-000

Nota Fiscal / DANFE: 000005769

Data de Emissão da NF: 26/05/2020

A Câmara Municipal de Cáceres neste ato representada por esta comissão, DECLARA para os fins que se fizerem necessários, que recebeu no dia **02 de junho de 2020**, da empresa A.P.F. GOMES CIA LTDA, CNPJ 09.016.414/0001-83, os produtos da NF/DANFE 000005769, no valor de **R\$ 3.970,00**.

No ato do recebimento **DEFINITIVO**, o item se encontrava em perfeito estado de conservação e de acordo com a quantidade descrita nas referidas notas fiscais e no Processo Administrativo nº 041/2020.

ITEM RECEBIDO





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Elizabeth Perez Artiaga

Elizabeth Perez Artiaga

Comissão de Atesto e Recebimento de Produtos

Portaria 200/2019

Nicolas Ribeiro de Souza

Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos

Portaria 200/2019

Leticia de Oliveira Xaves

Leticia de Oliveira Xaves

Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos

Portaria 200/2019

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A. P. F. GOMES . CIA LTDA

RUA DA TAPAGEM, 287 - CENTRO - CEP:78200-000 - CACERES - MT
 TEL: (65)3223-3903

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000005769 FL. 1 / 1
 SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
 5120 0509 0164 1400 0183 5500 1000 0057 6912 0622 3318

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIAS ADQUIR. DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 151200028845602 26/05/2020 09:42:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 133432203

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF
 09.016.414/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 CAMARA MUNICIPAL CACERES

CNPJ / CPF
 03.960.333/0001-50

DATA DA EMISSÃO
 26/05/2020

ENDEREÇO
 RUA GENERAL OSORIO

BAIRRO / DISTRITO
 CENTRO

CEP
 78200-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 26/05/2020

MUNICÍPIO
 CACERES

FONE / FAX

UF
 MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
 10:41:49

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	3.970,00
VALOR L. IPI	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
 9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
90066	NO-BREAK 3.2 KVA BIV 2BAT SENOIDAL TS SHARA	85044040	0500	5405	UN	1,000	3.970,000	0,00	3.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Leticia de Oliveira
 Leticia de Oliveira Xaves
 Operadora de Audio e Video
 Câmara Municipal de Cáceres
 02/06/2020

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCOM CUIABA - MT

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

MULT INFORMATICA -- A.P.F.GOMES & CIA LTDA

BANCO DO BRASIL-- AG 0184-8 C 35170-9

MULT INFORMATICA --A.P.F.GOMES & CIA LTDA

BANCO ITAU AG 0527 C 04444-0

CNPJ: 090164140001-83

INSC. ESTADUAL: 13343220-3

Valor Estimado dos Impostos Federais :R\$ 331,50 Estadual :R\$ 674,90 Municipal: R\$ 0,00 FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

241 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA	2	DATA	02/06/2020	PEDIDO Nº	00096/20
-----------------------	----------	-------	---	------	------------	-----------	----------

LICITAÇÃO	DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO		VENCIMENTO	30/06/2020
-----------	--------------------	-----------	--	------------	------------

NOME	A. P. F. GOMES & CIA LTDA	09.016.414/0001-83	CÓDIGO	587
ENDEREÇO	R DA TAPAGEM	CACERES		

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 Geral 000 Geral	Compra de No-Break para atender necessidade da secretaria de informação, conforme processo 041/20	Liquido 3.970,00 Desconto 0,00

OR	SOMA	3.970,00
----	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 4.4.90.52.30 01.031.1001.1002.0000	CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
3.970,00	3.970,00	3.970,00	0,00

VALOR A SER PAGO R\$	3.970,00
três mil, novecentos e setenta reais *****	

DESCONTOS	NOTA FISCAL : 000000005769 SERIE: 1 PROTOCOLO :
	TOTAL DE DESCONTOS 0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 02/06/2020

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO


RUBENS MACEDO
PRESIDENTE



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0870 / 006 / 00000056-6
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CAMARA MUNIC DE CACERES
CPF/CNPJ:	03.960.333/0001-50

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	0184 / 00000035170-9
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	A P F GOMES E CIA LTDA
CPF/CNPJ:	09.016.414/0001-83
Valor:	R\$ 3.970,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	05 - Pagamento de Fornecedores
Identificação da operação:	MULTI INFORMATICA
Histórico:	AQUISICAO DE NOBREAK

Data / Hora da operação:	15/06/2020 12:53:39
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00123246
Chave de segurança:	LZ5NSUE1J3SGTE7X

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50 Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 00451

DATA: 15/06/2020 VENCTO:30/06/2020 PAGTO: 15/06/2020
Credor.: A. P. F. GOMES & CIA LTDA CNPJ: 09.016.414/0001-83 Cod: 587
Endereço: R DA TAPAGEM
Cidade.: CACERES CEP: 78200-000

Discriminação..:

Compra de No-Break para atender necessidade da secretaria de informação, con-
forme processo 041/20

Valor **3.970,00**

(três mil, novecentos e setenta reais) * * * * *
* * * * *
* * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 3.970,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
241	/ 1	OR 010101	01.031.1001.1002.0000	4.4.90.52.00	R\$ 3.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.970,00
TOTAL					R\$ 3.970,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.970,00

Despesa Líquida: **R\$ 3.970,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	1	123246	3.970,00
TOTAL.			R\$ 3.970,00

Despesa paga em 15/06/2020 Com os recursos acima discriminados

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___ Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____